

Proc. Administrativo 093/2025

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: PRES - PRESIDÊNCIA - A/C Diego T.

Data: 15/12/2025 às 10:09:59

Setores envolvidos:

PRES, SEC-ADMIN

Projeto de Lei Nº 049/2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

A Secretaria Administrativa, por meio deste, encaminha para o conhecimento do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 049/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências**, acompanhado da respectiva Mensagem e Justificativa do Senhor Prefeito Municipal, com solicitação de tramitação em **Regime de Urgência**.

Informa-se, ainda, que a matéria foi devidamente protocolada junto a esta Secretaria sob o nº **000282/2025**, na data de **15 de dezembro de 2025**, às **09h51min25s**, para fins de registro, controle e demais providências regimentais.

Encaminhe-se, portanto, para ciência e deliberação da Presidência.

Sala da Secretaria Administrativa, em 15 de dezembro de 2025.

Adriano Faust
Secretário Administrativo
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Anexos:

1_PL_49_2025.pdf
PROTOCOLO_DO_PL_49_2025.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6384-CBFC-5092-A6A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO FAUST (CPF 029.XXX.XXX-33) em 15/12/2025 10:10:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6384-CBFC-5092-A6A8>

Ofício 140/2025

De: Rogério G. - GDP

Para: CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Data: 12/12/2025 às 17:11:31

Setores envolvidos:

GDP

PROJETO DE LEI 049/2025

Excelentíssimo Senhor

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Saudade do Iguaçu - Paraná

Assunto: MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 049/2025 - REGIME DE URGÊNCIA.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Câmara Municipal de Vereadores a MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 049/2025, para apreciação, votação em regime de urgência, e posterior aprovação do poder legislativo.

Atenciosamente,

Rogério Gallina
Prefeito Municipal

Anexos:

OFICIO_01_assinado.pdf
PROJETO_LEI_49.pdf



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Rua Hilário Salvatori, 2191 – Centro - 85.568-000
Saudade do Iguaçu/PR. Tel. (46) 3246-1268
E-mail: social@saudadedoiguacu.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 01/2025

Saudade do Iguaçu, 11 de dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação de inclusão em pauta e votação em **Regime de Urgência** do Projeto de Lei nº 49/2025, que Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD).

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Eu, Andressa Zatt Peruzzo, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), venho por meio deste Ofício solicitar a máxima atenção e a imediata inclusão em **Regime de Urgência** para a votação do Projeto de Lei que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) em nosso Município.

A justificativa para a imprescindível urgência reside na natureza crítica e imediata das necessidades da população com deficiência e no impacto que a ausência deste fundamental instrumento financeiro tem gerado na efetivação de seus direitos.

Justificativas para a Tramitação em Regime de Urgência

1. Necessidade Imediata de Financiamento para Políticas Públicas Essenciais

O Fundo Municipal não é apenas uma formalidade burocrática; ele é o instrumento legal e financeiro que garantirá a estabilidade e a continuidade das ações, programas e projetos voltados à inclusão, reabilitação e acessibilidade.

- **Captação de Recursos:** A criação do Fundo é pré-requisito legal para que o município possa receber e gerenciar verbas específicas provenientes de emendas parlamentares, doações de empresas (incentivos fiscais) e recursos dos níveis estadual e federal (como o Fundo Nacional da Pessoa com Deficiência). Cada dia de atraso na sua aprovação representa a perda da capacidade de captar e aplicar esses recursos externos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Rua Hilário Salvatori, 2191 – Centro - 85.568-000
Saudade do Iguaçu/PR. Tel. (46) 3246-1268
E-mail: social@saudadedoiguacu.pr.gov.br

2. Cumprimento de Obrigações Legais e Planejamento Orçamentário

A instituição de um Fundo é uma medida alinhada com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015), que estabelece a responsabilidade do poder público em promover a acessibilidade e a igualdade de oportunidades.

- Prazos e Planejamento: O ano fiscal e o planejamento orçamentário para o próximo exercício já estão em curso. A aprovação urgente do Fundo permitirá que o CMDPD e a Secretaria responsável incluam no Orçamento do próximo ano as fontes e destinações adequadas para o FMDPD, garantindo que as ações sejam plenamente financiadas.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, o voto em regime de urgência não é um mero atalho legislativo; é um ato de responsabilidade social e um compromisso ético com os direitos humanos e a dignidade de uma parcela significativa de nossa população. A rápida aprovação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência garantirá o fluxo financeiro contínuo e fiscalizado, essencial para transformar políticas de papel em realidade concreta para milhares de cidadãos.

Contamos com o reconhecido interesse público de Vossa(s) Excelência(s) para que esta matéria seja pautada e votada com a máxima celeridade.

Atenciosamente,

gov.br ANDRESSA ZATT PERUZZO
Data: 12/12/2025 09:10:45-0300
Verifique: <https://selicidati.gov.br>

ANDRESSA ZATT PERLUZZO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)

Excelentíssimo Senhor

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Saudade do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 49/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminho o Projeto de Lei que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, cuja aprovação se torna necessária para dar andamento às ações já previstas para essa área.

Solicito tramitação em **regime de urgência**, pois há destinação de recursos em fase de formalização e nenhum repasse poderá ser concluído enquanto o Município não contar com o Fundo legalmente instituído.

Ademais, sem essa estrutura, ficamos impedidos de celebrar instrumentos, receber valores e executar as etapas administrativas correspondentes, o que pode comprometer iniciativas planejadas e oportunidades de financiamento.

A aprovação da matéria permitirá regularizar o fluxo operacional e assegurar conformidade com as exigências legais e dos órgãos de controle, além de viabilizar a execução das políticas voltadas às pessoas com deficiência.

Diante disso, peço análise célere para que o Município possa avançar sem prejuízo das ações programadas.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais submete à apreciação do digno plenário o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI N° 49/2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **ROGÉRIO GALLINA**, sanciono a seguinte

Art. 1 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD do Município de Saudade do Iguaçu, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 1 O orçamento do FMDPD será unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Saudade do Iguaçu.

§ 2 A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita mediante dotação consignada na Lei Orçamentária.

Art. 3 O Fundo será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas do setor, cujo controle será realizado por meio dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, cabendo-lhe:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

I – registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou doações ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União, destinados às políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações em benefício das pessoas com deficiência, conforme plano de aplicação aprovado pelo CMDPD.

Art. 4 Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional ou Estadual voltada às pessoas com deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e entidades privadas destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento de normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas de aplicação das multas no Município serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

IX – outras receitas;

X – o saldo positivo do Fundo apurado em balanço ao término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada à pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal;

II – apoio a programas e projetos de pesquisa, estudos e capacitação de recursos humanos necessários à prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas e equiparação de oportunidades;

III – manutenção da estrutura do Conselho Municipal e de programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – custeio das eventuais atividades dos Conselheiros no exercício da função, vedada qualquer remuneração de caráter laboral;

V – apoio ao desenvolvimento e implementação de sistemas de diagnóstico, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas e programas governamentais e não governamentais voltados à pessoa com deficiência;

VI – promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos destinados à defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

VII – financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atuem na defesa, garantia de direitos, assessoramento, representação ou atendimento às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 6 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, a qual será movimentada conforme o planejamento previsto nesta Lei, observada a legislação aplicável à movimentação de recursos públicos.

Art. 7 A Secretaria Municipal de Assistência Social enviará trimestralmente ao CMDPD os extratos bancários e contábeis, contendo a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para fins de controle e aprovação em plenária.

Art. 8 A prestação de contas dos recursos destinados ao financiamento dos Planos de Trabalho, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados será realizada pelas instituições contempladas perante o órgão gestor, que, após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará os documentos ao CMDPD para aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.

Art. 9 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DIEGO TRINADE
Presidente da Câmara de Vereadores
Saudade do Iguaçu - Paraná



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDAB-DC5C-806C-43E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGÉRIO GALLINA (CPF 788.XXX.XXX-20) em 12/12/2025 17:12:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

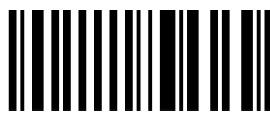
<https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FDAB-DC5C-806C-43E4>



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade

do Iguaçu - PR

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000282

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/12/15000282

Número / Ano	000282/2025
Data / Horário	15/12/2025 - 09:51:25
Ementa	Ofício 140/2025, encaminhando para a apreciação dos vereadores em Regime de Urgência o Projeto de Lei Nº 049/2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.
Autor	Rogério Gallina - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE LEI
Número Páginas	10
Emitido por	Adriano

Proc. Administrativo 1- 093/2025

De: Diego T. - PRES

Para: PLEN - PLENÁRIO

Data: 15/12/2025 às 10:11:47

Setores envolvidos:

PLEN, PRES, SEC-ADMIN

Projeto de Lei Nº 049/2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

Encaminhe-se para conhecimento do Plenário o **Projeto de Lei nº 049/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências**, protocolado nesta Casa sob o nº **000282/2025**.

Determino, ainda, a **leitura da matéria no Expediente da 39ª Sessão Ordinária**, a ser realizada no dia **15 de dezembro de 2025**, para os fins regimentais.

Sala da Presidência, em 15 de dezembro de 2025.

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal
Saudade do Iguaçu – Paraná



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5437-E08E-12BE-7ADF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 15/12/2025 10:11:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5437-E08E-12BE-7ADF>

Proc. Administrativo 2- 093/2025

De: Diego T. - PRES

Para: ASS-JUR - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 16/12/2025 às 07:55:09

Setores (CC):

CCJ, CFO, CESAS, ASS-JUR

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, CESAS, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR

Projeto de Lei Nº 049/2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

Considerando a leitura no Expediente da 39ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2025, do Projeto de Lei nº 049/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências, protocolado nesta Casa sob o nº 000282/2025, bem como a aprovação do regime de urgência pelo Plenário,

ENCAMINHO a referida proposição para análise e emissão de parecer pelas **Comissões Permanentes competentes**, concedendo-lhes o **prazo de 2 (dois) dias** para manifestação, nos termos regimentais, e **ABRO VISTAS à Assessoria Jurídica** desta Casa para análise e emissão de parecer.

O encaminhamento dar-se-á às seguintes Comissões:

- **Comissão de Constituição e Justiça**, para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, conforme o **art. 40 e seus parágrafos** do Regimento Interno;
- **Comissão de Finanças e Orçamentos**, para análise dos aspectos financeiros e orçamentários da matéria, nos termos do **art. 41 e seus parágrafos**;
- **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**, para manifestação quanto ao mérito da proposição, conforme competência prevista no **art. 43** do Regimento Interno.

Cumpra-se.

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal
Saudade do Iguaçu – Paraná





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59BF-6441-8B0B-2A58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 16/12/2025 07:55:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/59BF-6441-8B0B-2A58>

Proc. Administrativo 3- 093/2025

De: Celito L. - ASS-JUR

Para: PRES-CCJ - PRESIDÊNCIA CCJ - A/C João H.

Data: 16/12/2025 às 14:55:08

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, CESAS, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 049/2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

Encaminho parecer jurídico favorável a tramitação e votação do presente projeto de lei.

—

Att.

Celito Lucas

Assessor Jurídico - OAB/PR 25.493

Matrícula Funcional nº 574/1

Anexos:

Projeto_de_Lei_n_49_Parecer_n_97_Fundo_Municipal_Pessoa_Deficiente.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

**Ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.
Ilmo. Sr. Vereador João Pedro Hartmann.**

Parecer Jurídico nº. 97/2025.

Projeto de Lei nº 49 de 11 de dezembro de 2025:

Súmula: “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências”.

RELATÓRIO:

Submete-se à análise jurídica o Projeto de Lei nº 49/2025, de iniciativa do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados à implementação, fortalecimento e financiamento de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no âmbito municipal.

O projeto define a natureza do Fundo, suas fontes de receita, hipóteses de despesa, forma de gestão, mecanismos de controle, prestação de contas e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei em trâmite junto ao Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores.

Com o relatório passo a fundamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

FUNDAMENTAÇÃO:

A proposta legislativa é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, o que se mostra juridicamente adequado, uma vez que o projeto cria estrutura administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, institui fundo especial de natureza contábil e orçamentária e dispõe sobre a gestão de recursos públicos.

Nos termos do art. 61, §1º, inciso II, da Constituição Federal, aplicado por simetria aos Municípios, compete privativamente ao Chefe do Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre organização administrativa e criação de órgãos e fundos vinculados à Administração Pública.

Dessa forma, não se identifica vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise.

O Projeto de Lei nº 49/2025 está em plena consonância com a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que estabelece como diretriz fundamental a promoção da autonomia, da inclusão social e da igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência.

A criação de fundo específico para financiamento de políticas públicas destinadas a esse público atende aos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material, da inclusão social e da efetividade dos direitos fundamentais, previstos nos arts. 1º, III, e 3º, IV, da Constituição Federal.

Além disso, a vinculação do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD reforça o caráter democrático, participativo e de controle social da política pública, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das políticas nacionais setoriais.

O projeto observa as normas de direito financeiro e orçamentário, ao prever que o FMDPD possuirá unidade orçamentária própria, integrando o orçamento geral do Município, com execução condicionada às dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

As receitas do Fundo estão claramente discriminadas, abrangendo transferências intergovernamentais, doações, convênios, rendimentos financeiros e outras fontes legalmente admitidas, em consonância com a Lei nº 4.320/1964.

As despesas, por sua vez, estão estritamente vinculadas às políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, sendo expressamente vedada a utilização dos recursos para finalidades diversas, o que assegura a legalidade, a moralidade administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos.

Importante destacar que a execução financeira do Fundo deverá observar integralmente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não gerando, por si só, aumento automático de despesa sem a correspondente previsão orçamentária.

O Projeto de Lei estabelece mecanismos adequados de controle e fiscalização, ao prever:

- movimentação dos recursos em conta bancária específica;
- envio periódico de extratos bancários e contábeis ao CMDPD;
- aprovação dos planos de aplicação e das prestações de contas pelo Conselho;
- obrigação de prestação de contas pelas entidades beneficiadas.

Tais disposições atendem aos princípios da publicidade, da transparência e do controle social, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de fortalecerem a governança e a legitimidade das políticas públicas financiadas pelo Fundo.

DO PARECER

Diante do exposto, sob o aspecto jurídico-formal e material, **opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 49/2025**, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, por se tratar de proposição compatível com a Constituição Federal e com a legislação infraconstitucional, bem como inserida na competência legislativa do Município, sendo de iniciativa adequada do Poder Executivo, alinhada às políticas públicas de inclusão e proteção das pessoas com deficiência e dotada de mecanismos de controle, transparência e responsabilidade fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

Assim, não há óbices jurídicos à sua tramitação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR.

É o parecer.

Saudade do Iguaçu (PR), 12 de dezembro de 2025.

Atenciosamente

CELITO LUCAS

ASSESSOR JURÍDICO - OAB/PR 25.493
Matrícula Funcional nº 057-4

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Proc. Administrativo 3- 093/2025

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C12C-E057-84D0-2321

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CELITO LUCAS (CPF 549.XXX.XXX-82) em 16/12/2025 14:55:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C12C-E057-84D0-2321>

Proc. Administrativo 4- 093/2025

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: PRES - PRESIDÊNCIA

Data: 16/12/2025 às 15:09:40

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, CESAS, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 049/2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamentos e de Educação, Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições regimentais e legais, vêm, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Parecer Conjunto referente ao Projeto de Lei nº 049/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

Informa-se que as Comissões procederam à análise da matéria, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação, por entenderem que o projeto atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, viabilidade financeira e orçamentária, bem como ao mérito social, estando em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Diante disso, encaminha-se o respectivo parecer para as providências regimentais cabíveis e regular tramitação, especialmente quanto à inclusão em pauta para apreciação pelo Plenário, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovam-se os protestos de elevada estima e consideração.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Presidente:

João Pedro Hartmann

Membros:

Delci Bazzanella Nath

Laudemir Piontkoski

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente:

Edelvan Lazare **Membros:**

Delci Bazzanella Nath João Pedro Hartmann

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

Presidente:

Laudemir Piontkoski **Membros:**

Edelvan Lazare Valdir Bageston de Ramos

Anexos:

Parecer_64_2025.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

PARECER Nº 64/2025 de 16 de dezembro de 2025.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 049/2025

AUTOR: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

PARECER: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 049/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, **objetiva instituir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD**, estabelecendo sua vinculação administrativa, fontes de receita, forma de aplicação dos recursos e mecanismos de controle, com a finalidade de viabilizar e fortalecer as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no Município de Saudade do Iguaçu.

A proposição foi **encaminhada a esta Casa Legislativa em regime de urgência**, conforme solicitado pelo Poder Executivo na **Mensagem ao Projeto de Lei nº 049/2025**, em razão da necessidade de formalização e recebimento de recursos já em fase de destinação, os quais dependem da existência legal do Fundo para sua efetivação.

O projeto foi encaminhado por meio do **Ofício nº 140/2025**, de autoria do Prefeito Municipal **Rogério Gallina**, protocolado sob o nº **000282/2025**, em **15 de dezembro de 2025**, às **09h51min25s**, acompanhado da respectiva mensagem justificativa e minuta legislativa.

Durante a **39ª Sessão Ordinária/2025**, realizada em **15 de dezembro de 2025**, após a leitura da matéria no Expediente, o **regime de urgência foi submetido à apreciação do Plenário e devidamente aprovado**, sendo, na sequência, o projeto encaminhado às **Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamentos e de Educação, Saúde e Assistência Social**, bem como aberta vistas à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer no prazo de **02 (dois) dias**, nos termos regimentais.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

a) Constitucionalidade e Legalidade

A proposição encontra-se em conformidade com os **princípios constitucionais**, especialmente com os **arts. 23, inciso II; 24, inciso XIV; 30, incisos I e II; 203; 227 e 244 da Constituição Federal**, que atribuem à União, Estados e Municípios competência comum e concorrente para a proteção e promoção dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

direitos das pessoas com deficiência, bem como para a implementação de políticas públicas de assistência social, inclusão e acessibilidade.

O Projeto de Lei nº 049/2025 visa à **criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD**, instrumento legítimo de gestão orçamentária e financeira destinado a viabilizar a execução das políticas públicas voltadas a esse segmento, atendendo às exigências legais para captação, gerenciamento e aplicação de recursos públicos.

A iniciativa é **legítima**, por ser de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e observa as disposições da **Lei Orgânica Municipal**, especialmente no que se refere à competência para a criação de fundos especiais, vinculação administrativa, previsão orçamentária e controle por conselho específico, atendendo, ainda, aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência da administração pública.

b) Técnica Legislativa e Redação

O texto do projeto apresenta **estrutura adequada**, redação clara e objetiva, com **linguagem técnico-jurídica compatível** com a matéria tratada, observando os preceitos da boa técnica legislativa. A **ementa guarda perfeita correspondência com o conteúdo normativo** proposto, não se verificando vícios formais ou materiais que impeçam sua tramitação.

Conclusão da Comissão de Constituição e Justiça

À vista do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça **opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 049/2025**, por atender aos requisitos de **constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa**, estando apto a prosseguir em sua regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

a) Mérito Financeiro e Orçamentário

O Projeto de Lei nº 049/2025 institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, não criando, por si só, despesa imediata ou obrigatória, mas estabelecendo um instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados às políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no âmbito municipal.

As receitas do Fundo terão origem em transferências voluntárias, convênios, doações, dotações orçamentárias e outras fontes legalmente previstas, conforme disposto nos artigos do projeto, não se caracterizando como aumento automático de despesa, uma vez que a aplicação dos recursos estará condicionada à existência de disponibilidade financeira e à aprovação dos respectivos planos de aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

A execução das despesas previstas dependerá de prévia dotação orçamentária específica, observando-se o disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à responsabilidade na gestão fiscal, equilíbrio das contas públicas e controle dos gastos.

A proposta mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento vigentes, desde que observadas as previsões constantes na Lei Orçamentária Anual e eventuais alterações necessárias por meio de créditos adicionais, quando couber.

Conclusão da Comissão de Finanças e Orçamentos

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamentos opina pela viabilidade financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 049/2025, ressalvada a necessidade de observância das previsões orçamentárias específicas para a execução das despesas do Fundo, manifestando-se, ao final, favoravelmente à sua aprovação.

IV – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Mérito Social e Assistencial

A proposta representa significativo avanço na política de assistência social e inclusão das pessoas com deficiência no Município de Saudade do Iguaçu, ao instituir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, instrumento essencial para o fortalecimento, planejamento e execução de ações voltadas à garantia de direitos, acessibilidade e inclusão social.

A criação do Fundo possibilitará a captação e gestão adequada de recursos financeiros, viabilizando programas, projetos e serviços destinados às pessoas com deficiência, promovendo o acesso a políticas públicas essenciais nas áreas de assistência social, saúde, educação, capacitação e inclusão, em consonância com os direitos sociais assegurados pelo art. 6º da Constituição Federal.

O projeto atende aos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da equidade, contribuindo para a efetivação da função social do Estado na proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, além de fortalecer o papel do Conselho Municipal como instância de controle social e deliberação das políticas públicas setoriais.

Conclusão da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Diante do exposto, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social opina favoravelmente ao mérito social do Projeto de Lei nº 049/2025, manifestando-se pela sua aprovação, por representar importante medida de fortalecimento das políticas públicas, promoção da cidadania e garantia de direitos das pessoas com deficiência no âmbito municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

IV – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamentos e de Educação, Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições regimentais e legais, após análise conjunta, manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 049/2025, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a legislação aplicável, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição atende ao interesse público, fortalece as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, assegura a regularidade jurídica, financeira e orçamentária da criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e promove a inclusão social, a cidadania e a efetivação de direitos, razão pela qual se encontra apta a prosseguir para apreciação e deliberação do Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Plenário Vereador Ângelo Zanesco, em 16 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Presidente:

João Pedro Hartmann

Membros:

Delci Bazzanella Nath
Laudemir Piontkoski

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente:

Edelvan Lazare

Membros:

Delci Bazzanella Nath
João Pedro Hartmann

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

Presidente:

Laudemir Piontkoski

Membros:

Edelvan Lazare
Valdir Bageston de Ramos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F314-9C79-B92F-E103

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR BAGESTON DE RAMOS (CPF 723.XXX.XXX-04) em 16/12/2025 15:11:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 16/12/2025 15:11:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DELCI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 16/12/2025 15:44:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 16/12/2025 16:25:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 16/12/2025 16:51:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F314-9C79-B92F-E103>

Proc. Administrativo 5- 093/2025

De: Diego T. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 13:29:27

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, CESAS, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 049/2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

Considerando o **recebimento do Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Orçamentos e de Educação, Saúde e Assistência Social**, acerca do **Projeto de Lei nº 049/2025**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que **dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências**,

DETERMINO a inclusão do referido projeto na **Ordem do Dia da 8ª Sessão Extraordinária de 2025**, a realizar-se às **17h30min do dia 17 de dezembro de 2025**, para fins de **discussão e votação pelo Plenário**, nos termos regimentais.

Publique-se e cumpra-se.

Saudade do Iguaçu, 17 de dezembro de 2025.

Diego Trindade
Presidente
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C70-2CCF-6EF9-C44A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 17/12/2025 13:29:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7C70-2CCF-6EF9-C44A>

Proc. Administrativo 6- 093/2025

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2025 às 16:37:11

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, CESAS, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 049/2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

A **Secretaria Administrativa**, por meio deste, procede à **juntada da Ata Eletrônica da 8ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura**, realizada às **17h30min do dia 17 de dezembro de 2025**, ao respectivo processo legislativo, para fins de **registro, instrução e formalização documental**, nos termos regimentais.

Adriano Faust
Secretário Administrativo

Anexos:
Ata_da_8_Sessao_Extraordinaria_2025.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E94C-4DC8-0635-D3A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO FAUST (CPF 029.XXX.XXX-33) em 18/12/2025 16:37:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E94C-4DC8-0635-D3A8>



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 8^a Sessão Extraordinária da 1^a Sessão Legislativa da 9^a Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária ; Abertura: 17/12/2025 - 17:30 ; Encerramento: 17/12/2025 - 17:58

Mesa Diretora: Presidente: DIEGO TRINDADE / PSD ; Vice-Presidente: DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; Primeiro-Secretário: JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; Segundo-Secretário: LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB

Lista de Presença na Sessão: DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; DIEGO TRINDADE / PSD ; DIVONEI PANIZZON / PP ; EDELVAN LAZARE / PV ; EMERSON MARTIGNAGO / PSB ; JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Justificativas de Ausências na Sessão: ALEXANDRO BETT - ALEX / ASSUNTOS PARTICULARES

Expedientes: EXPEDIENTE: 01. ABERTURA DA SESSÃO: Sob a presidência do vereador DIEGO TRINDADE - PSD que fez a abertura da 8^a Sessão Extraordinária/2025 do dia 17 (dezessete) do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), usando a expressão: "Havendo numero legal de vereadores para deliberar declaro aberta a presente sessão". 02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO: Realizada pelo vereador JOÃO PEDRO HARTMANN - PT. 03. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Ata da 39^a Sessão Ordinária/2025 do dia 15 (quinze) do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a qual nos termos do Art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal teve a sua leitura dispensada, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores.

Matérias do Expediente: **1 - PARECER nº 64 de 2025**, PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 049/2025. Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CESAS - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer colocado na Ordem do Dia por determinação do Senhor Presidente. ; **2 - PARECER nº 65 de 2025**, Parecer da Comissão de Constituição e Justiça contrário à aprovação da Mensagem de Veto Nº 04/2025. Autor: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer colocado na Ordem do Dia por determinação do Senhor Presidente. ; **3 - PARECER nº 66 de 2025**, Parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela Rejeição da Mensagem de Veto Nº 05/2025. Autor: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Parecer colocado na Ordem do Dia por determinação do Senhor Presidente. ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: DELCI BAZZANELLA NATH / MDB ; DIEGO TRINDADE / PSD ; DIVONEI PANIZZON / PP ; EDELVAN LAZARE / PV ; EMERSON MARTIGNAGO / PSB ; JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Matérias da Ordem do Dia: **1 - PARECER nº 65 de 2025**, Parecer da Comissão de Constituição e Justiça contrário à aprovação da Mensagem de Veto Nº 04/2025. Autor: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - MENSAGEM DE VETO nº 4 de 2025**, MENSAGEM DE VETO 04/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo que veta integralmente as Emendas Modificativa nº 01/2025 e Supressiva nº 02/2025, relativas ao Projeto de Lei nº 036/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026. Autor: Rogério Gallina -



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 280, Tipo: Nominal, Sim: 3, Não: 5, Abstenções: 0, Resultado: Rejeitado por maioria de votos - Obs.: Nos termos do Inciso II, do §2º, do artigo 15 do regimento interno e com o resultado de 05 (cinco) votos contrários e 03 (três) votos favoráveis o senhor presidente declarou rejeitada a Mensagem de voto Nº 04/2025 que veta integralmente as Emendas Modificativa nº 01/2025 e Supressiva nº 02/2025, relativas ao Projeto de Lei nº 036/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício financeiro de 2026. **Votos Nominais** : DELCI BAZZANELLA NATH - Não ; DIEGO TRINDADE - Não ; DIVONEI PANIZZON - Sim ; EDELVAN LAZARE - Não ; EMERSON MARTIGNAGO - Sim ; JOÃO PEDRO HARTMANN - Não ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE - Não ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO - Sim ; **3 - PARECER nº 66 de 2025**, Parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela Rejeição da Mensagem de Veto Nº 05/2025. Autor: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - MENSAGEM DE VETO nº 5 de 2025**, Veta integralmente o Projeto de Lei Legislativo nº 14, de 11 de novembro de 2025, de autoria do Vereador Edelvan Lazare, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de equipe de saúde e ambulância em todos os eventos esportivos, culturais e de recreação promovidos, organizados, realizados ou apoiados pelo Município de Saudade do Iguaçu, e dá outras providências. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 281, Tipo: Nominal, Sim: 3, Não: 5, Abstenções: 0, Resultado: Rejeitado por maioria de votos - Obs.: Nos termos do Inciso II, do §2º, do artigo 15 do regimento interno e com o resultado de 05 (cinco) votos contrários e 03 (três) votos favoráveis o senhor presidente declarou rejeitada a Mensagem de voto Nº 05/2025 que veta integralmente o Projeto de Lei Legislativo nº 14, de 11 de novembro de 2025, de autoria do Vereador Edelvan Lazare, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de equipe de saúde e ambulância em todos os eventos esportivos, culturais e de recreação promovidos, organizados, realizados ou apoiados pelo Município de Saudade do Iguaçu, e dá outras providências". **Votos Nominais** : DELCI BAZZANELLA NATH - Não ; DIEGO TRINDADE - Não ; DIVONEI PANIZZON - Sim ; EDELVAN LAZARE - Não ; EMERSON MARTIGNAGO - Sim ; JOÃO PEDRO HARTMANN - Não ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE - Não ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO - Sim ; **5 - PARECER nº 64 de 2025**, PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 049/2025. Autores: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, CESAS - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos ; **6 - PROJETO DE LEI nº 49 de 2025**, Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, e dá outras providências. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 282, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei aprovado em Primeira Apreciação pelo Plenário. ;

Considerações Finais: Nada mais havendo na presente sessão o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem da 9ª Sessão Extraordinária/2025, a se realizar às 17 horas e 30 minutos do dia 18 de dezembro de 2025, para a apreciação em Segunda Apreciação do Projeto de Lei Nº 049/2025, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

Rua, Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - Saudade do Iguaçu PR Tel.: (46) 3199-2179 <http://www.saudadedoiguaçu.pr.leg.br> - E-mail: legislativo@saudadedoiguaçu.pr.leg.br

Proc. Administrativo 093/2025 | Anexo: Ata_da_8_Sessao_Extraordinaria_2025.pdf (2/5)

Assinado por 8 pessoas: DIEGO TRINDADE, VALDIR BAGESTON DE RAMOS, DIVONEI ROBERTO PANIZZON, EMERSON MARTIGNAGO, JOÃO PEDRO HARTMANN, DELCI BAZZANELLA NATH , LAUDEMIR PIONTKOSKI e EDELVAN LAZARE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguaçu.1doc.com.br/verificacao/F1EF-43EE-C717-2F57> e informe o código F1EF-43EE-C717-2F57



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Presidente: DIEGO
TRINDADE / PSD

Vice-Presidente:
DELCI BAZZANELLA
NATH / MDB

**Primeiro-
Secretário:** JOÃO
PEDRO HARTMANN /
PT

**Segundo-
Secretário:**
LAUDEMIR
PIONTKOSKI / MDB

DIVONEI ROBERTO
PANIZZON / PP

EDELVAN LAZARE /
PV

EMERSON
MARTIGNAGO / PSB

VALDIR BAGESTON
DE RAMOS / PP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1EF-43EE-C717-2F57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 18/12/2025 09:08:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDIR BAGESTON DE RAMOS (CPF 723.XXX.XXX-04) em 18/12/2025 09:08:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIVONEI ROBERTO PANIZZON (CPF 025.XXX.XXX-01) em 18/12/2025 09:10:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EMERSON MARTIGNAGO (CPF 026.XXX.XXX-92) em 18/12/2025 09:18:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 18/12/2025 10:23:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DELCI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 18/12/2025 10:43:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 18/12/2025 11:27:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 18/12/2025 12:26:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F1EF-43EE-C717-2F57>

Proc. Administrativo 7- 093/2025

De: Diego T. - PRES

Para: PLEN - PLENÁRIO

Data: 18/12/2025 às 16:39:54

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, CESAS, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 049/2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

Considerando a **deliberação do Plenário durante a 8ª Sessão Extraordinária de 2025**, realizada às **17h30min do dia 17 de dezembro de 2025**, COMUNICO que o **Projeto de Lei nº 049/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, **foi aprovado em primeira apreciação**, em regime de urgência.

DETERMINO a inclusão do referido **Projeto de Lei nº 049/2025** na **Ordem do Dia da 9ª Sessão Extraordinária de 2025**, a realizar-se no **dia 18 de dezembro de 2025**, para fins de **segunda e última apreciação**, nos termos do Regimento Interno.

Publique-se e cumpra-se.

Diego Trindade
Presidente
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B50E-5CB5-FA44-9125

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 18/12/2025 16:40:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B50E-5CB5-FA44-9125>

Proc. Administrativo 8- 093/2025

De: Diego T. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/12/2025 às 07:44:29

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, CESAS, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 049/2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

Informo, para os devidos registros e encaminhamentos, que o **Projeto de Lei nº 049/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, **foi aprovado em segunda e última apreciação** pelo Plenário da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu durante a **9ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura**, realizada no **dia 18 de dezembro de 2025**.

Na oportunidade, o Projeto foi **aprovado sem apresentação de emendas**, encerrando-se, assim, a fase de deliberação legislativa da matéria.

Dessa forma, o **Projeto de Lei nº 049/2025** segue para os **trâmites subsequentes**, nos termos do Regimento Interno e da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Diego Trindade
Presidente
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65BB-8EC7-BD50-0D8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 19/12/2025 07:44:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/65BB-8EC7-BD50-0D8B>

Ofício 166/2025

De: Diego T. - PRES

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Data: 19/12/2025 às 07:46:28

Setores envolvidos:

PRES

Encaminhamento para sanção – Projeto de Lei nº 049/2025

À

Sua Excelência o Senhor

Rogério Gallina

Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

Assunto: Encaminhamento para sanção – Projeto de Lei nº 049/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei nº 049/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e foi aprovado pelo Plenário, conforme segue:

– **Primeira apreciação:** realizada durante a 8ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, ocorrida às 17h30min do dia 17 de dezembro de 2025, com aprovação em regime de urgência;

– **Segunda e última apreciação:** realizada durante a 9ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, ocorrida no dia 18 de dezembro de 2025, sendo o projeto aprovado sem apresentação de emendas.

Encerrada a fase deliberativa no âmbito do Poder Legislativo, encaminha-se o referido Projeto de Lei para sanção, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal
Saudade do Iguaçu – Paraná

Anexos:

1_PL_49_2025.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 690A-E7BD-94FA-20BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 19/12/2025 07:46:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/690A-E7BD-94FA-20BF>

Ofício 140/2025

De: Rogério G. - GDP

Para: CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Data: 12/12/2025 às 17:11:31

Setores envolvidos:

GDP

PROJETO DE LEI 049/2025

Excelentíssimo Senhor

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Saudade do Iguaçu - Paraná

Assunto: MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 049/2025 - REGIME DE URGÊNCIA.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Câmara Municipal de Vereadores a MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 049/2025, para apreciação, votação em regime de urgência, e posterior aprovação do poder legislativo.

Atenciosamente,

Rogério Gallina
Prefeito Municipal

Anexos:

OFICIO_01_assinado.pdf
PROJETO_LEI_49.pdf



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Rua Hilário Salvatori, 2191 – Centro - 85.568-000
Saudade do Iguaçu/PR. Tel. (46) 3246-1268
E-mail: social@saudadedoiguacu.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 01/2025

Saudade do Iguaçu, 11 de dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação de inclusão em pauta e votação em **Regime de Urgência** do Projeto de Lei nº 49/2025, que Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD).

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Eu, Andressa Zatt Peruzzo, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), venho por meio deste Ofício solicitar a máxima atenção e a imediata inclusão em **Regime de Urgência** para a votação do Projeto de Lei que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) em nosso Município.

A justificativa para a imprescindível urgência reside na natureza crítica e imediata das necessidades da população com deficiência e no impacto que a ausência deste fundamental instrumento financeiro tem gerado na efetivação de seus direitos.

Justificativas para a Tramitação em Regime de Urgência

1. Necessidade Imediata de Financiamento para Políticas Públicas Essenciais

O Fundo Municipal não é apenas uma formalidade burocrática; ele é o instrumento legal e financeiro que garantirá a estabilidade e a continuidade das ações, programas e projetos voltados à inclusão, reabilitação e acessibilidade.

- **Captação de Recursos:** A criação do Fundo é pré-requisito legal para que o município possa receber e gerenciar verbas específicas provenientes de emendas parlamentares, doações de empresas (incentivos fiscais) e recursos dos níveis estadual e federal (como o Fundo Nacional da Pessoa com Deficiência). Cada dia de atraso na sua aprovação representa a perda da capacidade de captar e aplicar esses recursos externos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Rua Hilário Salvatori, 2191 – Centro - 85.568-000
Saudade do Iguaçu/PR. Tel. (46) 3246-1268
E-mail: social@saudadedoiguacu.pr.gov.br

2. Cumprimento de Obrigações Legais e Planejamento Orçamentário

A instituição de um Fundo é uma medida alinhada com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015), que estabelece a responsabilidade do poder público em promover a acessibilidade e a igualdade de oportunidades.

- Prazos e Planejamento: O ano fiscal e o planejamento orçamentário para o próximo exercício já estão em curso. A aprovação urgente do Fundo permitirá que o CMDPD e a Secretaria responsável incluam no Orçamento do próximo ano as fontes e destinações adequadas para o FMDPD, garantindo que as ações sejam plenamente financiadas.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, o voto em regime de urgência não é um mero atalho legislativo; é um ato de responsabilidade social e um compromisso ético com os direitos humanos e a dignidade de uma parcela significativa de nossa população. A rápida aprovação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência garantirá o fluxo financeiro contínuo e fiscalizado, essencial para transformar políticas de papel em realidade concreta para milhares de cidadãos.

Contamos com o reconhecido interesse público de Vossa(s) Excelência(s) para que esta matéria seja pautada e votada com a máxima celeridade.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br ANDRESSA ZATT PERUZZO
Data: 12/12/2025 09:10:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRESSA ZATT PERUZZO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)

Excelentíssimo Senhor

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara de Vereadores

Saudade do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 49/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminho o Projeto de Lei que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, cuja aprovação se torna necessária para dar andamento às ações já previstas para essa área.

Solicito tramitação em **regime de urgência**, pois há destinação de recursos em fase de formalização e nenhum repasse poderá ser concluído enquanto o Município não contar com o Fundo legalmente instituído.

Ademais, sem essa estrutura, ficamos impedidos de celebrar instrumentos, receber valores e executar as etapas administrativas correspondentes, o que pode comprometer iniciativas planejadas e oportunidades de financiamento.

A aprovação da matéria permitirá regularizar o fluxo operacional e assegurar conformidade com as exigências legais e dos órgãos de controle, além de viabilizar a execução das políticas voltadas às pessoas com deficiência.

Diante disso, peço análise célere para que o Município possa avançar sem prejuízo das ações programadas.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais submete à apreciação do digno plenário o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI N° 49/2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **ROGÉRIO GALLINA**, sanciono a seguinte

Art. 1 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD do Município de Saudade do Iguaçu, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 1 O orçamento do FMDPD será unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Saudade do Iguaçu.

§ 2 A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita mediante dotação consignada na Lei Orçamentária.

Art. 3 O Fundo será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas do setor, cujo controle será realizado por meio dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, cabendo-lhe:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

I – registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou doações ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União, destinados às políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações em benefício das pessoas com deficiência, conforme plano de aplicação aprovado pelo CMDPD.

Art. 4 Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional ou Estadual voltada às pessoas com deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e entidades privadas destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento de normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas de aplicação das multas no Município serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

IX – outras receitas;

X – o saldo positivo do Fundo apurado em balanço ao término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada à pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal;

II – apoio a programas e projetos de pesquisa, estudos e capacitação de recursos humanos necessários à prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas e equiparação de oportunidades;

III – manutenção da estrutura do Conselho Municipal e de programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – custeio das eventuais atividades dos Conselheiros no exercício da função, vedada qualquer remuneração de caráter laboral;

V – apoio ao desenvolvimento e implementação de sistemas de diagnóstico, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas e programas governamentais e não governamentais voltados à pessoa com deficiência;

VI – promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos destinados à defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

VII – financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atuem na defesa, garantia de direitos, assessoramento, representação ou atendimento às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 6 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, a qual será movimentada conforme o planejamento previsto nesta Lei, observada a legislação aplicável à movimentação de recursos públicos.

Art. 7 A Secretaria Municipal de Assistência Social enviará trimestralmente ao CMDPD os extratos bancários e contábeis, contendo a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para fins de controle e aprovação em plenária.

Art. 8 A prestação de contas dos recursos destinados ao financiamento dos Planos de Trabalho, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados será realizada pelas instituições contempladas perante o órgão gestor, que, após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará os documentos ao CMDPD para aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.

Art. 9 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DIEGO TRINADE
Presidente da Câmara de Vereadores
Saudade do Iguaçu - Paraná



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDAB-DC5C-806C-43E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGÉRIO GALLINA (CPF 788.XXX.XXX-20) em 12/12/2025 17:12:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FDAB-DC5C-806C-43E4>

Proc. Administrativo 9- 093/2025

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/01/2026 às 09:14:27

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, CESAS, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei Nº 049/2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, para os devidos fins, **informa e certifica** que segue **anexa a Ata da 9ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura**, realizada no dia **18 de dezembro de 2025**, na qual ocorreu a **segunda e última apreciação do Projeto de Lei nº 049/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD**.

Adriano Faust
Secretário Administrativo
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

Anexos:
Ata_da_9_Sessao_Extraordinaria_2025.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96C2-A938-F62F-643A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO FAUST (CPF 029.XXX.XXX-33) em 06/01/2026 09:14:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/96C2-A938-F62F-643A>



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 9ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária ; Abertura: 18/12/2025 - 17:30 ; Encerramento: 18/12/2025 - 17:35

Mesa Diretora: Presidente: DIEGO TRINDADE / PSD ; Primeiro-Secretário: JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; Segundo-Secretário: LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: DELCI BAZZANELLA NATH / ASSUNTOS PARTICULARES

Expedientes: EXPEDIENTE: 01. ABERTURA DA SESSÃO: Sob a presidência do vereador DIEGO TRINDADE - PSD que fez a abertura da 9ª Sessão Extraordinária/2025 do dia 18 (dezessete) do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), usando a expressão: "Havendo numero legal de vereadores para deliberar declaro aberta a presente sessão". 02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO: Realizada pelo vereador LAUDEMIR PIONTKOSKI - MDB. 03. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Ata da 8ª Sessão Extraordinária/2025 do dia 17 (dezessete) do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a qual nos termos do Art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal teve a sua leitura dispensada, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores.

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEXANDRO BETT - ALEX / PSB ; DIEGO TRINDADE / PSD ; DIVONEI PANIZZON / PP ; EDELVAN LAZARE / PV ; EMERSON MARTIGNAGO / PSB ; JOÃO PEDRO HARTMANN / PT ; LAUDEMIR PIONTKOSKI - CARECONE / MDB ; VALDIR BAGESTON DE RAMOS - DEGO / PP

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI nº 49 de 2025, Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, e dá outras providências. Autor: Rogério Gallina - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 282, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade de votos - Obs.: Projeto de Lei aprovado em Segunda Apreciação pelo Plenário da Câmara Municipal. ;

Considerações Finais: Nada mais havendo na presente sessão o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem da 1ª Sessão Ordinária/2026, a se realizar às 18 horas e 30 minutos do dia 16 de fevereiro de 2026, após o recesso parlamentar, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Presidente: DIEGO
TRINDADE / PSD

**Primeiro-
Secretário:** JOÃO
PEDRO HARTMANN /
PT

**Segundo-
Secretário:**
LAUDEMIR
PIONTKOSKI / MDB

ALEXANDRO BETT /
PSB

DIVONEI ROBERTO
PANIZZON / PP

EDELVAN LAZARE /
PV

EMERSON
MARTIGNAGO / PSB

VALDIR BAGESTON
DE RAMOS / PP

Assinado por 8 pessoas: DIEGO TRINDADE, VALDIR BAGESTON DE RAMOS, EMERSON MARTIGNAGO, ALEXANDRO BETT, JOÃO PEDRO HARTMANN, EDELVAN LAZARE, LAUDEMIR PIONTKOSKI e DIVONEI ROBERTO PANIZZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/28B7-781B-027C-9530> e informe o código 28B7-781B-027C-9530



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28B7-781B-027C-9530

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 19/12/2025 07:42:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDIR BAGESTON DE RAMOS (CPF 723.XXX.XXX-04) em 19/12/2025 07:42:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EMERSON MARTIGNAGO (CPF 026.XXX.XXX-92) em 19/12/2025 09:02:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRO BETT (CPF 054.XXX.XXX-60) em 05/01/2026 10:46:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 05/01/2026 10:48:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 05/01/2026 10:48:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 05/01/2026 11:12:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIVONEI ROBERTO PANIZZON (CPF 025.XXX.XXX-01) em 05/01/2026 12:26:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/28B7-781B-027C-9530>